PROJETO DE LEI Nº 019/2017, de 04 de maio de 2017.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Piratuba**, Estado de Santa Catarina , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio com os Municípios de Alto Bela Vista, SC, Ipira, SC, Peritiba, SC e outros que venham aderir, visando a realização de ações conjuntas para o desenvolvimento da cultura e turismo, nos termos da minuta que compõe o Anexo único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 04 de maio de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL

Pelo presente instrumento de convênio os Municípios de:

Alto Bela Vista, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 01.614.374/0001-60, com sede administrativa na Rua do Comércio, n° 1015, centro, Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Catia Tessmann Reichert, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.807.467-9 e inscrita no CPF/MF sob o n° 017.160.299-47;

Ipira, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, n° 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Emerson Ari Reichert, portador da Cédula de Identidade RG n° 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 758.846.159-49;

Peritiba, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.815.085/0001-20, com sede administrativa na Rua Frei Bonifácio, 63. - Centro, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Senhora Neusa Klein Maraschini, portador da Cédula de Identidade RG n° 14/R 2.461.046 e inscrita no CPF/MF sob o n° 825.056.329-87;

Piratuba, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.815.481/0001-58, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Olmir Paulinho Benjamini, portador da Cédula de Identidade RG nº 938.177 e inscrito no CPF sob nº 437.462.509-78;

Têm justo e acertado a cooperação mútua para o desenvolvimento de programa na área da cultura e do turismo, mediante as seguintes disposições:

- $\underline{\mathbf{1}}^{\mathbf{a}}$ A finalidade do presente acordo é racionalizar recursos financeiros e outros esforços para efetuar ações e atos em conjunto que beneficiam todos os integrantes do presente convênio.
- <u>2ª</u> Os participantes desenvolverão ações e atos de forma coordenada visando o desenvolvimento integrado da cultura e do turismo.
- § 1º Entre as atividades desenvolvidas serão efetuadas reuniões entre os agentes públicos dos participantes, participação de eventos e intercâmbios em outros municípios, divulgações, publicidades, envolvimento da comunidade local e outros.
- § 2º As deliberações e decisões relativas ao objeto deste convênio serão tomadas pelos Secretários Municipais competentes dos respectivos Participantes.
- § 3º Os participantes poderão contratar serviços especializados e assessorias visando o desenvolvimento do objeto do presente convênio.
- <u>3º</u> As aquisições, compras e outras despesas, assim como, ajustes e parcerias com outros colaboradores, para a execução das ações e atos de que trata a Cláusula 2º, poderão ser efetuadas e firmadas pelo Município de Ipira, SC, que representará os demais, mediante cláusula expressa que declare essa condição nos termos dos respectivos contratos e ajustes que venham a ser celebrados.

- § 1º Para a formalização dos acordos que trata o caput deverá haver requisição, constar em ata ou outra manifestação do Secretário Municipal do respectivo Participante.
- § 2º O rateio das despesas será proporcional ao montante das solicitações efetuadas na forma do § 1º.
- § 3º Os Municípios participantes repassarão os respectivos valores financeiros para custear a despesa realizada, mediante depósito na Conta Corrente _____ Agência ____, do Banco do Brasil de titularidade do Município de Ipira e gerida por este.
- <u>4º</u> O presente convênio terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
- <u>5º</u> Qualquer Participante poderá denunciar o presente convênio a qualquer momento, mediante comunicado aos demais com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.
- $\underline{6^{\circ}}$ As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas pelas dotações orçamentárias vigentes em cada uma das unidades participantes.
- <u>7º</u> Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir eventuais dúvidas sobre a aplicação do presente convênio.

Olmir Paulinho Benjamini Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 021/2017

Em 04 de maio de 2017.

Do: Prefeito Municipal À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES <u>PIRATUBA-SC</u>

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

<u>PROJETO DE LEI Nº 019/2017</u>: autoriza a realização de convênio intermunicipal, e da outras providencias.

JUSTIFICATIVA:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos anexo, Projeto de Lei que autoriza o município a firmar convênio com os municípios de Alto Bela Vista – SC, Ipira – SC e Peritiba - SC e outros que venham a aderir, visando a realização de ações conjuntas para o desenvolvimento de cultura e turismo.

O Integrar nasceu em 2013 quando percebeu-se a necessidade de fortalecer eventos natalinos nos municípios de Alto Bela Vista, Ipira e Peritiba, onde foram juntados grupos culturais (banda municipais e corais) para realizar um grande espetáculo natalino. O evento foi realizado através da parceria criada entre os Municípios de Alto Bela Vista, Ipira e Peritiba.

Desde então vem se fortalecendo, buscando promover ações nas áreas da cultura e do turismo, buscando parceiros como: SEBRAE, Instituto Federal de Xanxerê, Rede Hoteleira de Piratuba, UNOESC de Joaçaba, SICOOB, SICREDI, as administrações dos municípios envolvidos e outros.

Hoje, o INTEGRAR já tem seu reconhecimento na região e no Estado de Santa Catarina, através da divulgação dos Caminhos Turísticos Integrados e todo o trabalho já realizado como fortalecimento de empresas através de consultorias, roteirização turística dos municípios envolvidos, fortalecimento do turismo rural nos municípios, orientação aos empreendedores turísticos rurais, apoio a grupos de artesanato, palestras, capacitações, fortalecimento dos eventos de Kerb e eventos natalinos, promoção da cultura como instrumento de turismo, desenvolvimento de ferramentas de divulgação de produtos e roteiro turístico como folder, livreto, página do Facebook, banner, entre outras ferramentas e ações que através do INTEGRAR tem sido realizado.

Os resultados de ações desenvolvidas em parceria são o fortalecimento, a redução dos níveis de impactos externos, melhora da qualidade de vida das pessoas, aumento do poder de competitividade, aumento da geração de renda e emprego, enfim são inúmeros os resultados positivos.

Diante do âmbito e da potencialidade do INTEGRAR e, considerando os benefícios que já trouxe às comunidades envolvidas nos três municípios que o integram hoje - Alto Bela Vista, Ipira e Peritiba – é que o Município de Piratuba quer ser incluído na parceria. Buscando com isso a inserção do Município nas ações desenvolvidas, fortalecendo ainda mais o turismo em Piratuba e, consequentemente, o desenvolvimento socioeconômico.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei nos termos propostos.

Atenciosamente,

Olmir Paulinho Benjamini Prefeito Municipal